



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 010/2023
Decisão : 200/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900023346/2017
Interessado : AH Geradores Eireli - EPP

EMENTA: Aprova o parecer do relator pela manutenção da multa aplicada, com redução ao seu valor mínimo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 010/2023, realizada no dia 21 de junho de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900023346/2017, lavrado em desfavor da AH Geradores Eireli - EPP, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; considerando as exigências contidas na Lei Federal 5.194/66, em especial o artigo 59, onde diz que: “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”; considerando que o Auto de Infração 9900023346/2017 foi lavrado em 31/08/2017 em desfavor da empresa AH GERADORES EIRELI - EPP., por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66; considerando o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução 1.008/04, que diz que é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo (nesse caso, por exemplo, o fato atenuante mencionado no inciso V - regularização da falta cometida), respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica; considerando que o Auto de Infração 9900023346/2017 é procedente e foi regularizado posteriormente; considerando, por fim, o parecer do relator pela manutenção da multa aplicada, mas reduzida ao seu valor mínimo, **DECIDIU aprovar o parecer do relator, pela manutenção da multa aplicada, com redução ao seu valor mínimo. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Sylvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa e Humberto Pessoa de Freitas. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE